



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUI
CNPJ: 06.985.832/0001-90
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



LEI Nº 790/2020

Abre ao Orçamento Programa vigente do Município de Uruçuí-PI, um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 751.021,16** (Setecentos e cinquenta e um mil vinte e um reais e dezesseis centavos), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uruçuí, no uso de suas atribuições legais, faz saber, em cumprimento à Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual nº 780 de 23/12/2019, no valor de **R\$ 751.021,16** (Setecentos e cinquenta e um mil vinte e um reais e dezesseis centavos).

Artigo 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional mencionado no Art. 1º, será utilizado como recurso, aquele definido nos termos do Art. 43, § 1º, inciso II, da Lei 4.320/64, o Superávit Financeiro proveniente da Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal para os Municípios, do qual já foi lançado no Exercício de 2019 à Conta Contábil nº 1718.99.11 relativo ao registro da receita e como Fonte de Recursos o código nº 990 - Outras Destinações Vinculadas de Recursos.

Artigo 3º - De maneira a possibilitar a execução das despesas objeto deste Crédito Especial, ficam criadas no Orçamento Programa vigente, a Programação de Trabalho e os Elementos de Despesa abaixo, como também será usado a mesma Fonte de Receita 990- Outras Destinações Vinculadas de Recursos. Vejamos:

Funcional Programática	ÓRGÃO
02	PODER EXECUTIVO
02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
26.782.0030.1608	INVESTIMENTOS COM RECURSOS DA CESSÃO ONEROSA DO PRÉ-SAL
44.90.51	Obras e Instalações
990	Fonte de Recursos
9120	Complemento de Fonte de Recurso
Valor (R\$)	751.021,16

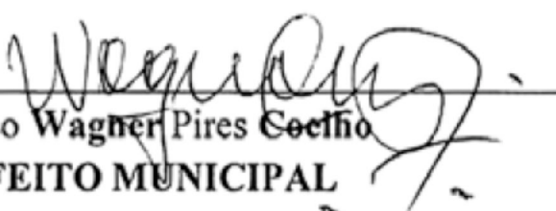
Artigo 4º - Os Recursos destinados à cobertura das despesas objeto deste Crédito Especial, são derivadas do produto de arrecadação do volume excedente de Óleo em áreas do Pré-sal, repartido entre os municípios através da Lei Federal nº 13.885 de 17 de Outubro de 2019.

Artigo 5º - Fica a Contabilidade do Município responsável pelas adequações/alterações junto ao Plano Plurianual 2018-2021 aprovado pela Lei nº 731 de 27/12/2017 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício 2020 nº 764 de 01/07/2019, em adequação às especificações acima.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

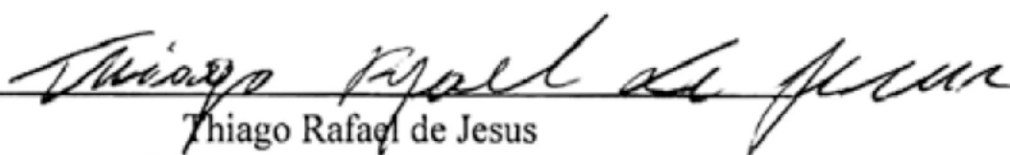
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE URUÇUI-PI, aos 29 de junho de 2020.



Francisco Wagner Pires Coelho
PREFEITO MUNICIPAL

Numerado, registrado e publicado a presente portaria, no Diário Oficial dos Municípios, Edição _____, que circulou no dia ____ de _____ de 2020.



Thiago Rafael de Jesus
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO